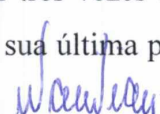


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPINZAL - ESTADO DE SANTA CATARINA
NAIR VIALI - OFICIAL REGISTRADORA

Consuelo Cristina Viali De Paoli - Escrevente Substituta
Rua Dom Vicente Gramázio, 155, sala 02 - Capinzal - SC - CEP 89.665-000
Fone: (49) 3555-1471 / e-mail: ricapinzal@ricapinzal.com.br

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que **MARCO ANTONIO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 551.606.629-87, portador da carteira de identidade R.G. nº 1307411 (SSP/SC), e **ELIÂNE BIANCHI SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 775.477.219-15, portadora da carteira de identidade R.G. nº 2.144.423 (SSP/SC), depositaram nesta Serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, para o registro de um **LOTEAMENTO** denominado **OUTEIRO DO SOL**, a ser implantado no imóvel da MATRÍCULA Nº 25.361, do Livro 2 "BZ" de Registro Geral (terreno urbano, sem denominação, com área superficial de 40.200,00m² (quarenta mil e duzentos metros quadrados), situado às margens da Rua Luiz Gonzaga Bettin, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capinzal-SC). Do projeto do loteamento: o projeto do Loteamento Outeiro do Sol compreende 2.819,99m² de área verde; 3.218,98m² de área de utilidade pública; 10.521,91m² de área de ruas; e 23.639,12m² de área de lotes (num total de 57 lotes, distribuídos em 05 quadras). O projeto do loteamento foi devidamente licenciado pela FATMA através da LAP nº 10821/2013, de 16/01/2014, e da LAI 5620/2014, de 19/08/2014. A aprovação municipal se deu em 25/04/2016, através do Decreto nº 58, e pelo Ministério Público de Santa Catarina em 20/09/2016, através de parecer emitido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal-SC. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em jornal local por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada lei federal. Capinzal, 21 de setembro de 2016.  , Nair Viali, Oficial Titular.